

LEI N° 3.742, DE 09 DE OUTUBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito especial.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 3.995/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 46.423,47 (Quarenta e seis mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e sete centavos), destinados ao custeio de convênio celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, como segue:

020100	SECRETARIA DE GOVERNO	
04 122 0045 2002 0000	Fundo Social de Solidariedade	
3.3.90.30.00 – 0.02. – 100.xxx	Material de Consumo.....	R\$ 45.883,47
3.3.90.39.00 – 0.02. – 100.xxx	Ots Serviços de Terceiros - PJ	R\$ 540,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da celebração de convênio com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da
P. M., em 09 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração